Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: "Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia."

Ordem do dia

Pauta da Décima Quarta Sessão Extraordinária a ser realizada em 13 de novembro de 2023, agendada para as 19h30min.

I - Primeira Parte: Expediente

Ata

1- Ata 013/2023

Oficio

- 1- Requerimento Valdecir Sanches, solicitando providências, junto a CEMIG, em relação à falta de energia elétrica na Rua Benevides Inácia Diniz, nº 109 (próximo ao Quartel da Polícia Militar);
- 2- Ofício Gabinete nº 084/2023, encaminhando o Projeto de Lei/Exec. nº 045 de 2023;
- 3- Oficio Gabinete nº 085/2023, encaminhando resposta as Informações nº's 020 e 021 de 2023, bem como as Indicações nº's 030, 031 e 032 de 2023.

Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Oradores Inscritos

- 1- Luiz Alberto Piana;
- 2- Douglas Pelagalti.

Pareceres

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. nº 043/2023;
- 2- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Exec. nº 044/2023.

II- Segunda Parte: Expediente

Projetos de Leis

- 1- Projeto de Lei/ Exec. nº 043/2023, "Promove adequação orçamentária Municipal e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos);"
- 2- Projeto de Lei/ Exec. nº 044/2023, "autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$520.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 045/2023, "Disciplina a participação do Município de Albertina em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências."

Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Informações

1- Informação nº 022/2023, "que o Poder Executivo Municipal esclareça qual a periodicidade de análise de qualidade da água de nosso Município (como é feita? Quando é feita? E quem faz?)."

Indicações

- 1- Indicação nº 034/2023, dispõe sobre "a necessidade de a Administração Pública realizar a limpeza dos bueiros, localizados na Rua Terezinha Chohfi Sanches;"
- 2- Indicação nº 035/2023, dispõe sobre "a necessidade de a Administração Pública realizar uma vistoria no buraco, localizado ao lado da UBS Mercedes Martins Simionato (em frente à residência da Srª. Nair de Pádua);"
- 3- Indicação nº 036/2023, dispõe sobre "a possibilidade de a Administração Pública instalar uma academia ao ar livre nos bairros Abertão de Cima e Abertão de Baixo;"
- 4- Indicação nº 037/2023, dispõe sobre "a possibilidade de a Administração Pública criar uma Creche para Idosos em nosso Município."

III- Terceira Parte: Expediente

1- Chamada final.

Presidente: Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão

Leandro Luiz Presidente da Câmara





Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ata nº 013/2023

Sessão Extraordinária

Ata da Décima Terceira Sessão Extraordinária, do Terceiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 25 de setembro de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio "Sebastião Facanali", realizou-se a Décima Terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO" Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 012/2023, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Oficio Gabinete nº 080/2023, encaminhando resposta as Informações nº's 011, 012 e 013 de 2023; 2- Oficio Gabinete nº 081/2023, encaminhando os Projetos de Leis/Exec. nº's 040, 041 e 042 de 2023, bem como informando a respeito da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2023, que será realizada no dia 28 de setembro, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal;" 3- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei Complementar/ Exec. n° 001/2023;" 4- Projeto de Lei Complementar/ Exec. n° 001/2023, "Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Albertina e dá outras providências;" 5- Projeto de Lei/ Exec. n° 040/2023, "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 10/08/2022), e, autorizado a "abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis reais), para aquisição de material





Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

permanente descritos na Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 8.062/2022;" 6- Projeto de Lei/ Exec. nº 041/2023, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;" 7- Projeto de Lei/ Exec. nº 042/2023, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 427.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;" 8 - Informação nº 015/2023, "que o Poder Executivo Municipal esclareça qual será o tamanho/capacidade/quantidade de passageiros que serão transportados pelo veículo escolar a ser adquirido por meio do crédito adicional suplementar previsto no Projeto de Lei/Executivo nº 041/2023"; 9- Informação nº 016/2023, "que o Poder Executivo Municipal esclareça qual o funcionário responsável pela fiscalização da obra de construção da nova Creche, se foi realizado o acompanhamento de execução da obra, medição e pagamento e, por fim, se há alguma pendência para a conclusão da referida obra;" Após fase de discussão das proposituras propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto os Projetos de Leis/Exec. nº's 040, 041 e 042 de 2023, que foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres, bem como o Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001 de 2023, que foi aprovado pela maioria dos membros – 5 (cinco) votos favoráveis à 2 (dois) votos contrários dos Vereadores Carlos Alberto Monteiro e Kleber Antônio dos Santos. Consignase, ainda, que o Senhor Presidente pediu a dispensa do interstício de 10 (dez) dias para a segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 001 de 2023, e o referido pedido fora aceito pela unanimidade do plenário da Casa. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 25 de setembro de 2023.

Leandro Luiz - Presidente -

Rodrigo Eduardo Ornaghi- Vice-Presidente -

Ivan Marques Carmo - Secretário -





Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Benedita Garcia Rafael - Vereadora -

Carlos Alberto Monteiro - Vereador -

Danilo José Silviéri - Vereador -

Kleber Antônio dos Santos - Vereador-

Waldir Aparecido de Lima- Vereador-

Wantuilde Brentegani- Vereador-

PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA – MG

SENHOR PRESIDENTE

LEANDRO LUIZ

E SENHORES VEREADORES

DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3024 /23

ivro:

Data Entrada: 08 / 11 / 23

Caroline Noguelo Reprinto a
Assessora Legislatura

respeitosamente Viemos muito através deste em cordial visita, cumprimentando ,e requerimento, solicitar a cada um dos senhores, providências junto a CEMIG, no sentido de solução , que a anos estamos enfrentando, por falta de energia elétrica, sito na Rua Benevides Inácio Diniz 109, próximo ao quartel da Polícia Militar, ficando quase sempre, neste bairro diversas residências, sem energia elétrica. Uma vez informamos ainda que quando registramos junto ao 116 da CEMIG chamadas por falta de energia, os técnicos aparecem somente após 12 horas ou mais, para conserto na rede elétrica e informo ainda que a ouvidoria da CEMIG nos alega que eles tem 24 horas para nos atender. Neste interim familiares, como: idosos, crianças, doentes, sem banho medicamentos, mercadorias e alimentos sem refrigeração, que muitas das vezes viemos a perder, causando-nos prejuízos, em virtude da morosidade da presença dos técnicos para conserto e

restabelecer a energia em nossas residências, e também incomunicáveis por falta de energia, sem poder recarregar o nosso próprio celular etc.

Diante do acima exposto, informamos que está tornando muito difícil esta situação que nós moradores deste bairro próximos deste endereço acima citado, estamos enfrentando. Contamos com Vossas providências URGENTE, junto a CEMIG, para reparos onde está causando este problemas, ou então quando solicitarmos conserto, junto ao 116, da CEMIG, por falta de energia elétrica, que seremos atendidos no máximo 2 horas após.

Na certeza de podermos contar com a especial atenção de cada um de vocês , excelentíssimos Senhores Vereadores, desta Câmara Municipal de Albertina. Onde aproveitamos para ratificar nossos protestos da mais alta estima e mui distinta consideração.

Albertina –MG 07 de Novembro 2023

VALDECIR SANCHES

CPF: 495.448.616-53

Celular (35)999199324



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 08 de novembro de 2023.

Ofício Gabinete nº 084/23 Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz DD. Presidente da Câmara Municipal Albertina/MG

Senhor Presidente.

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente encaminhar os Projetos de Lei/Exec. 045/23, para apreciação e votação.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

SECRETARIA DA GAMABA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MINAS GERAIS Protocolo Geral n. 3025/23

Data Entrada:

Caroline Nogueira Ferradoza Assessora Legislativa

REFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 08 de novembro de 2023.

Ofício Gabinete nº 085/23 Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz DD. Presidente da Câmara Municipal Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente responder as proposições aprovadas em Plenário pelos nobres Vereadores.

Informação n° 020/23: O índice com gasto de pessoal da Prefeitura Municipal de Albertina no último mês (outubro) foi de 44,55%.

Informação nº 021/23: De acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o prazo de garantia dos serviços e dos materiais é de, no mínimo, 5 anos.

Indicação n ° 030/23: A Administração já está estudando a possibilidade de realização de extensão da referida rua.

Indicação nº 031/23: a Administração irá proceder a limpeza dos rios, conforme orientação do órgão ambiental municipal.

Indicação nº 032/23: A Administração, através do Setor de Obras irá verificar se referida obra cabe a garantia da construção do novo bárração.

Indicação nº 33/23: a creche irá manter seu funcionamento normal nas férias.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

SECREIAHIA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA — MINAS GERAIS Cotocolo Geral n.º 3026/23

ro: ____ Fls.: ____ Fls.: ____ 2033

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA GOVERNO DE PORTAS ABERTAS - ADM 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n. 369,7 [23
ivro: Fls.:
Data Entrada: 10/11/2023
Caroline Noguera Perradoza

Assessora Legislativa

Requerimento nº 025/2023

Ao Excelentíssimo Senhor Leandro Luiz

Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG

Assunto: Orador Inscrito

Consoante disposição positivada no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente, requerer a minha inscrição como Orador no expediente da 14ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada em 13 de novembro de 2023, às 19h30min., na qual discorrerei acerca do financiamento junto a Caixa Econômica Federal no Loteamento Jardim Novo Horizonte II.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 10 de novembro de 2023.

Luiz Alberto Piana

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA — MINAS GERAIS Protocolo Geral n.º 30 28 123
Data Entrada: 10 / 2023 Requerimento nº 026/2023 Caroline Nogueira Entradoza Assessoria degristativa
Ao Excelentíssimo Senhor Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG
Assunto: Orador Inscrito
Consoante disposição positivada no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de
Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente, requerer a
minha inscrição como Orador no expediente da 14ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada
em 13 de novembro de 2023, às 19h30min., na qual discorrerei acerca do financiamento junto a
Caixa Econômica Federal no Loteamento Jardim Novo Horizonte II.
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada
estima e consideração.
Albertina – MG, 10 de novembro de 2023.

Douglas Pelagalti



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 43 DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023

"Promove adequação orçamentária Municipal e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.519 de 10 de agosto de 2023:

Lei Orçamentária Anual 2023

0446	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
	13.392.5018 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
	CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
	4 100 - ACÕES EMERGENCIAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
	1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.
	5° - Audiovisual
	Valor: 37.512,01 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Doze Reais e Um Centavos)
0446	S 02 02 03 - DIRETORIA DE CUILTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
	13.392.5018 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
	CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS
	4 100 - ACÕES EMERGENCIAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
	1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art.
	8º - Demais Setores da Cultura
	Valor: 15.195,61 (Quinze Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um
	Centavos)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 1º de novembro de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Ínclitos cidadãos:

O projeto ora apresentado a esta egrégia Casa de Leis, refere-se a adequações no orçamento para atender as especificações da Lei Federal denominada "Lei Paulo Gustavo".

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 44 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 520.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0215	02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	BÁSICA
	12.361.5054 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
	1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos
	Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
	Valor: 130 000 00 (Cento e Trinta Mil Reais)
0216	
0=10	RÁSICA
	12.361.5054 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
	CIVIL
	4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
	1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos
	Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
	Volor: 320 000 00 (Trezentos e Vinte Mil Regis)
0217	TO THE PERSON WILLIAM TO THE PERSON OF THE P
	BÁSICA
	12.361.5054 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	4 057 MANUITENÇÃO DO FNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
	1 540 70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos
	Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
	Volor: 60 000 00 (Sessenta Mil Reals)
0227	TO DA EDITOR ALL ALL ALL ALL ALL ALL ALL ALL ALL AL
	BÁSICA
	12.365.5032 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	4 060 MANI ITENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70%
	1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos
	Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
	Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Art 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

1.7.5.1.50.00.01.01.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal - R\$ 520.000,00 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

h



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 1º de novembro de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos:

O projeto ora apresentado a esta egrégia Casa de Leis, refere-se a uma autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar de excesso de arrecadação da fonte do FUNDEB para pagamento da folha dos profissionais da educação.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

João Paulo Facanati de Oliveira Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. N° 45, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Disciplina a participação do Município de Albertina em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do município de Albertina em Consórcio Público, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.
- Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.
- § 1º O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.
- § 2º O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.
- **Art. 3º** A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.
- § 1º A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.
- § 2º O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.
- § 3º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores internet em que se poderá obter seu texto integral.
- **Art. 4º** Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.
- Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- § 1°. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
- § 2°. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
- **Art.** 6º O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.
- § 1º Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8º. § 2º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do *caput*.
- § 2º A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.
- § 3º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.
- § 4º O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.
- **Art.** 7° O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços e bens necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2°, § 1°, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no *caput* deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 8° O ingresso do Município em Consórcios Públicos de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação, mas mantendo-se a obrigatoriedade estabelecida no § 1°, do art. 3° desta Lei.

p



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Art. 9º O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (CISAMESP), aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do *caput* deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2°, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

- Art. 10. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Federal nº 11.107/05.
- **Art. 11.** A retirada do município do Consórcio Público por ato do Chefe do Poder Executivo dependerá de disciplinamento por Lei.
- **Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de novembro de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos nobres edis o Projeto de Lei a seguir, que disciplina a participação do Município em Consórcio Público, para regular e URGENTE tramitação perante esta egrégia Casa Legislativa.

Atualmente nosso Município participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, cuja sede encontra-se na cidade de Pouso Alegre e é composto pelos municípios de Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careaçu, Conceição dos Ouros, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Heliodora, Ibitiura de Minas, Inconfidentes, Ipuiuna, Itapeva, Jacutinga, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Ouro Fino, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucai, São João da Mata, São Sebastião da Bela Vista, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvanópolis, Tocos do Moji, Toledo e Turvolândia.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luíz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

O CISAMESP foi criado em 1995, num esforço dos municípios de nossa região para melhoria do atendimento em consultas e exames especializados. Passados quase três décadas, o CISAMESP engloba os 33 (trinta e três) municípios relacionados anteriormente e atende uma população de mais de meio milhão de pessoas, possuindo uma estrutura física e de pessoal de excelência, motivo pelo qual, se consolidou como uma imprescindível ferramenta de atendimento em saúde para o nosso e todos os demais municípios desta região.

Tendo sido criado ainda na década de 90, o CISAMESP possui natureza jurídica de "associação civil de fins não econômicos", sendo regulado pelo Código Civil brasileiro; condição que mantém até os dias atuais.

Contudo, desde 2005 existe a Lei dos Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005), a qual foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Quando da edição desta Lei, o legislador estabeleceu que a mesma não se aplicaria aos convênios de cooperação, contratos de programa para gestão associada de serviços públicos ou instrumentos congêneres, que tivessem sido celebrados anteriormente à sua vigência (art. 19), como era o caso do CISAMESP.

Na regulamentação desta norma, o Poder Executivo Federal estabeleceu que:

Art. 41. Os consórcios constituídos em desacordo com a Lei no 11.107, de 2005, <u>poderão</u> ser transformados em consórcios públicos de direito público ou de direito privado, desde que atendidos os requisitos de celebração de protocolo de intenções e de sua ratificação por lei de cada ente da Federação consorciado.

A despeito da FACULDADE da migração, conforme destacado acima, o Poder Executivo Federal já estabeleceu que "A partir de 1° de janeiro de 2008 a União somente celebrará convênios com consórcios públicos constituídos sob a forma de associação pública ou que para essa forma tenham se convertido." (art. 39 do Decreto), dando ensejo à necessidade de se repensar a personalidade jurídica do Consórcio.

Fato é que como não havia grandes incentivos federais diferenciados para os Consórcios Públicos, a migração não se mostrava essencial; tal realidade, entretanto, vem



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

mudando substancialmente, quer no Governo Federal quer, especialmente, no Governo do Estado de Minas Gerais, que tem divulgado grandes investimentos nos Consórcios mineiros.

Diante desta mudança de panorama, o Conselho de Prefeitos do CISAMESP, reunido em Assembleia Geral, aprovou a transformação do CISAMESP, atualmente uma Associação Sem Fins Lucrativos, em um Consórcio Público de Direito Público, adotando a possibilidade de migração contida na norma e destacada acima no texto do art. 41.

A migração pretendida elevará a condição do CISAMESP a um novo patamar de possibilidades, habilitando o Consórcio a acessar os muitos recursos estaduais que estão sendo anunciados pelo atual Governo do Estado.

Trata-se de uma medida atualmente considerada imprescindível, especialmente diante das discussões que também encontram-se em curso no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa Mineira quanto à possibilidade de criação de Fundos nos Consórcios, para alocação de recursos financeiros de transferências voluntárias da União e Estado, assim como para o desenvolvimento de programas e projetos (Projeto de Lei nº 196/2020 – aprovado pela Câmara de Deputados e atualmente em discussão no Senado Federal e Projeto de Lei nº 05/2023 da Assembleia Legislativa do Estado).

Não podemos, diante de tantas novas possibilidades, deixar de efetivar pretendida transformação do Consórcio, sendo que o pedido de URGÊNCIA se justifica em razão do início da edição de diversas Resoluções, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, instituindo programas e projetos a serem executados por Consórcios Públicos (adequados, portanto, à Lei Federal nº 11.107/2005).

Como o Consórcio já se encontra constituído, o processo será o de "<u>migração</u>", mantendo-se CNPJ e razão social e alterando-se sua PERSONALIDADE JURÍDICA, que passará a ser de Associação Pública (uma autarquia interfederativa), passando a integrar a Administração Indireta de todos os municípios consorciados. Por tal motivo, a padronização das legislações municipais é imprescindível, facilitando o processo e encurtando o trâmite burocrático, o que para nós é essencial no momento.

Reforçamos, portanto, que o tempo constitui-se em um elemento essencial para este processo, o que influenciará no acesso ou não a recursos públicos estaduais que estão sendo

fr)



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

anunciados, razão pela qual o <u>caráter de urgência</u> para apreciação e consequente aprovação desta Egrégia Câmara Municipal se impõe.

Assim, considerando o mérito indiscutível da proposição, o relevante interesse público envolvido na matéria e considerando, ainda, que a mesma vem ao encontro das diretrizes da Administração, tal Projeto é submetido à apreciação dessa Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e externamos nossos cordiais e respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal





Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ao Digníssimo Senhor Prefeito João Paulo Facanali de Oliveira

INFORMAÇÃO 022/2023



Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo esclareça qual a periodicidade de análise de qualidade da água de nosso Município (como é feita? Quando é feita? E quem faz?).

Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público, em decorrência das reclamações recorrentes dos munícipes nas redes sociais acerca da má qualidade da água, que está imprópria para o consumo e realização de tarefas domésticas, haja vista que a água que sai das torneiras de suas cozinhas, tanques e até mesmo de seus chuveiros tem se apresentado simplesmente inutilizável.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara

Municipal de Albertina, em 10 de novembro de 2023.

Danilo José Silviéri Vereador





Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 034/2023

Ao Digníssimo Senhor Prefeito João Paulo Facanali de Oliveira

SEGRETARIA DA CAMARA MUNICIPA DE ALBERTINA — MINAS GERAIS Proteccio Geral n.º 3029 [23]
Data Entrada: 10
Caroline Noguelland Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de a Administração Pública realizar a limpeza dos bueiros, localizados na Rua Terezinha Chohfi Sanches.

Justificativa

Após visita *in loco*, constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 06 de novembro de 2023.





Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 035/2023

Ao Digníssimo Senhor Prefeito João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIF DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3036/23
Livro: Fls.:
Data Entrada: 10 / 11 / 20:
Maroling)
Caroline Nogrena Psayel Assessora Legislativa
Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de a Administração Pública realizar uma vistoria no buraco, localizado ao lado da UBS Mercedes Martins Simionato (em frente à residência da Sr^a. Nair de Pádua).

Justificativa

Após visita *in loco*, constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 10 de novembro de 2023.





Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 036/2023

Ao Digníssimo Senhor Prefeito João Paulo Facanali de Oliveira Protocolo Geral n.º 3031/23

Livro: Fls.:

Pata Entrada: 10 / 11 / 2023

Responsável

Caroline Nogueira Ferradoza

Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de a Administração Pública instalar uma academia ao ar livre nos bairros Abertão de Cima e Abertão de Baixo.

Justificativa

Constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, uma vez que é importante que os moradores daquelas regiões, também, tenham acesso a este benefício concedido em outros bairros.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 10 de novembro de 2023.





Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 037/2023

Ao Digníssimo Senhor Prefeito João Paulo Facanali de Oliveira

DE ALBERTINA — MINAS GERAIS Protocolo Geral n.º 3032 123
Livro: Fls.:
Data Entrada: 10 / 11 / 2023
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de a Administração Pública criar uma Creche para Idosos em nosso Município.

Justificativa

A implantação da referida creche visa dar atendimento adequado aos idosos pertencentes a famílias de baixa renda, cujos familiares necessitam trabalhar e não possuem auxílio para o cuidado destes, os quais acabam ficando sozinhos em sua residência e, consequentemente, correm riscos de sofrerem acidentes domésticos.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 10 de novembro de 2023.